



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZ DE DEZEMBRO DE
DOIS MIL E DEZOITO NA FORMA ABAIXO:**

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na Câmara Municipal de Cordeiro, localizada na Rua Vereador Julio Silveira do Amaral número um mil cento e sessenta e dois, foi realizada às dezoito horas a Sessão Ordinária para tratar de diversos assuntos. A Sessão foi Presidida pelo Vereador Elielson Elias Mendes e Secretariada pelo Vereador Marcelo Marco Duarte Fonseca. Faltou o Vereador Mário Antônio Barros de Araújo. Havendo número Regimental, o Presidente deu por aberta a Sessão e solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do expediente que constou: Parecer ao Veto total a Lei nº 2305/2018 - Dispõe sobre: “Proíbe a atribuição de funções de cobrança de passagens aos motoristas de ônibus – dupla função – no município de Cordeiro.”; Parecer ao Veto Total a Lei nº 2308/2018 – “Autoriza o Poder Executivo a ampliar de cento e vinte dias para cento e oitenta dias a licença maternidade das servidoras públicas da municipalidade.”; Pareceres ao Projeto de Lei nº 198/2018 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre: “A estimativa da receita e fixação das despesas do município de Cordeiro para o exercício financeiro de 2019.”; Ofícios nº 159, 160, 161, 164, 165, 166, 167 e 168 do Poder Executivo; Ofícios nº 765 e 802/2018 da Secretaria Municipal de Saúde; e, Instituto de Educação Inocêncio de Andrade. Ato contínuo passou-se a ordem do dia que constou: em única discussão o parecer ao Veto Total a Lei nº 2305/2018 - Dispõe sobre: “Proíbe a atribuição de funções de cobrança de passagens aos motoristas de ônibus – dupla função – no município de Cordeiro.”. Usou da palavra o Vereador Robson Pinto da Silva que justificou o seu voto favorável ao Veto em razão de já haver jurisprudência sobre o assunto. Após, o Presidente colocou em única votação o parecer ao Veto Total a Lei nº 2305/2018 - Dispõe sobre: “Proíbe a atribuição de funções de cobrança de passagens aos motoristas de ônibus – dupla função – no município de Cordeiro.”, que, após votação nominal, foi aprovado por



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

unanimidade; em única discussão e votação o Veto Total a Lei nº 2305/2018 - Dispõe sobre: “Proíbe a atribuição de funções de cobrança de passagens aos motoristas de ônibus – dupla função – no município de Cordeiro.”, que, após votação nominal, foi aprovado por unanimidade; em única discussão o parecer ao Veto Total a Lei nº 2308/2018 – “Autoriza o Poder Executivo a ampliar de cento e vinte dias para cento e oitenta dias a licença maternidade das servidoras públicas da municipalidade.”, que, após votação nominal, foi aprovado por unanimidade; em única discussão e votação o Veto Total a Lei nº 2308/2018 – “Autoriza o Poder Executivo a ampliar de cento e vinte dias para cento e oitenta dias a licença maternidade das servidoras públicas da municipalidade.”, que, após votação nominal, foi reprovado por unanimidade; em única discussão os pareceres de acordo com Emenda da Comissão de Finanças, Ornamento e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 198/2018 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre: “A estimativa da receita e fixação das despesas do município de Cordeiro para o exercício financeiro de 2019.”, que foram aprovados por unanimidade; em primeira discussão o Projeto de Lei nº 198/2018 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre: “A estimativa da receita e fixação das despesas do município de Cordeiro para o exercício financeiro de 2019.”. Usou da palavra o Vereador Robson Pinto da Silva que ressaltou valores estimados a mais no Orçamento para dois mil e dezenove destinados ao IPAMC, a Educação e a Saúde, enquanto foi reduzido o destinado ao Social. Após, o Presidente colocou em primeira votação o Projeto de Lei nº 198/2018 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre: “A estimativa da receita e fixação das despesas do município de Cordeiro para o exercício financeiro de 2019.”, que foi aprovado por unanimidade. Posteriormente, o Presidente encerrou a Sessão convocando os Vereadores para a Sessão Ordinária a realizar-se no dia doze de dezembro de dois mil e dezoito às dezoito horas. Nada a mais para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Primeiro Secretário e pelo Presidente após a aprovação do Plenário.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

Continuação da Ata da Sessão Ordinária do dia dez de dezembro de dois mil e dezoito:

Marcelo Marco Duarte Fonseca
1º Secretário

Elielson Elias Mendes
Presidente